

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços para manutenção da estação meteorológica as superfície automática EMS-A, instalada no Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	SRV	PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADA DE UMA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA INSTALADA NO AEROPORTO DE RIO VERDE, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS: - VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E PRECISÃO, INCLUINDO-SE CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE SENSORES, SUBSISTEMAS E SISTEMA,ALIMENTAÇÃO,BEM COMO MALHA DE ATERRAMENTO. -VERIFICAÇÃO DOS MÓDULOS, EQUIPAMENTOS, SUBSISTEMAS E SISTEMA DA ESTAÇÃO COMO UM TODO. -VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CALIBRAÇÃO E LIMPEZA: CALIBRAÇÃO E LIMPEZA DO SENSOR DE TEMPERATURA,UMIDADE E PRESSÃO;CALIBRAÇÃO E LIMPEZA DO PLUVIÔMETRO;CALIBRAÇÃO E LIMPEZA DO ANEMÔMETRO;LIMPEZA DAS PLACAS SOLARES;ATUALIZAÇÃO	R\$	R\$



			DO SISTEMA DE SOFTWARE;VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES VIA RÁDIO VHF;		
01	01	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SOB DEMANDA,CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS: REPARO DAS PLACAS SOLARES;ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE;AJUSTES DA TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES VIA RÁDIO VHF; AJUSTES E REPARO NOS SENSORES;REPARO NO BARÔMETRO DIGITAL;SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DAS PLACAS SOLARES.		
VALOR TOTAL:					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.39 – FR 100 (381/2022) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois o serviço será executado de forma imediata e não haverá obrigação futura. O serviço deverá ser executado no Aeroporto General Leite de Castro.

3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto General Leite de Castro foi contemplado com uma Estação Meteorologia de Superfície Automática EMS-A, que foi instalada no local em 18 de outubro de 2019.

É de responsabilidade da Prefeitura de Rio Verde- GO, a segurança patrimonial, operação e manutenção das instalações do equipamento.

Considerando Ofício nº 353/2021/DIN/SAC (anexo), informando sobre a necessidade do delegatário em iniciar as tratativas de manutenção da EMS-A, haja vista o encerramento, em 16 de outubro de 2021, do contrato de manutenção assistida celebrado com a empresa Hobeco.

Justificamos a necessidade de contratação de empresa para execução do serviço manutenção da Estação Meteorologia instalada no Aeroporto.

Ressaltamos que, por se tratar de um equipamento homologado por órgão competente (DECEA), a empresa deve apresentar documento comprobatório que é reconhecida pelo órgão, para execução dos serviços.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O serviço deverá ser realizado no Aeroporto General Leite de Castro - Rio Verde – GO, situado na Rua do Ipê, s/nº - Jardim Floresta; em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620 – 2125.

4.2 O prazo para execução do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II - em se tratando de serviços:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

(datado e assinado digitalmente)

Denimarcio Borges de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo